



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2 - Claudia Simone Pereira
3 - Paulo Fernando de Almeida
4 - Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 01 de dezembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Maria Brant de Carvalho Falcão
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

**Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição de recomposição de Mandato dos Conselheiros da
Sociedade Civil
Gestão 2021-2023
Relação dos inscritos aptos e não aptos**

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social- (Gestão 2021-2023), eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de outubro de 2021, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição de recomposição do Biênio 2021-2023, conforme segue: **02 (dois) titulares e 01(um) suplente: representantes de Trabalhadores do SUAS**, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014, sendo: **a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 01(um) titular** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **01 (um) titular e 03 (três) suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.

Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.					

Indicados	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
01	Renata Bonafino Stouqui	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X
02	Anelise Alves de Lima	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X

Inscritos	Representantes de Usuários	Candida-to	Dele-gado	Apto	Não Apto
01	Maria de Fátima da Silva	CRAS São Camilo	X		X
02	Saete Aparecida dos Santos	CRAS São Camilo		X	X

Jundiá, 08 de janeiro de 2021
Comissão Eleitoral do CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 635
de 18 de novembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

JUNDIAÍ - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I - De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond. Bosques de Corrupira - Jd Celeste - Jundiá / SP- CEP nº 13.214-800.

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 559/2020.

Jundiá, 18 de novembro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 80
de 11 de novembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 17ª Reunião Ordinária - Gestão 2020-2022 de 11 de novembro de 2021, ocorrida por vídeo conferência.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2022, à saber:

1 - FUNSS: Nome Do Projeto: Desenvolvimento De Programa Permanente De Cuidadores De Pessoas Idosas: R\$ 35.000,00

2 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social: Oficinas dos CCI's: Centro de Convivência dos Idosos de Jundiá - Vila Argos: - R\$ 96.000,00. Centro de Convivência dos Idosos de Jundiá- Vila Bandeirantes - R\$ 57.600,00. Oficinas dos CCI's Itinerante - Centro de Convivência dos Idosos nos Bairros de Jundiá - R\$ 38.400,00.

3 - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer: Nome do Projeto: Projeto Bailando(Dança de Salão para Seniors - R\$ 15.000,00 e Nome do Projeto: Projeto Integra - Yoga e meditação para Seniors - R\$ 19.500,00
4 - Unidade de Gestão de Turismo - Projeto Vovô Bem-Vindo - R\$ 19.200,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao saldo existente no FUMDIPI para o ano de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de novembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 81
de 11 de novembro de 2021**



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Cidade Vicentina Frederico Ozanam (ILPI e Centro Dia).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 17ª Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2021 CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos; CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Cidade Vicentina Frederico Ozanam: Instituição de Longa Permanência e Centro Dia

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário..

Jundiaí, 11 de novembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUPRESSÃO I, que se faz ao Contrato nº 09/19 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS CONTRATADA: HC2 HOLAMBRA CAPTURING CARBON GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL S/S LTDA – EPP - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em área de plantio de 5.000 (cinco) mil mudas de espécies arbóreas, emissão de relatório de plantio e relatórios periódicos para cumprimento parcial do TAC relativo ao inquérito Civil nº 20/2006 Bairro de Corrupira – Jundiaí - SP ASSINATURA: 29 de novembro de 2021 PROCESSO Nº0723-5/2019 MODALIDADE: Convite nº 01/2019 - ASSUNTO: Fica suprimido o valor de R\$ 18.771,28, com base no artigo 65 § 1º inciso I alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 09/21 – Fornecimento parcelado de carnes para o Programa de Suplementação Alimentar da Fundação.
Processo nº 0872-6/21.

Informamos que a referida Licitação foi "DESERTA", conforme artigo 24 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, portanto torna-se insubsistente a publicação do Pregão Eletrônico nº 09/21 da edição nº 5006 pagina 69 do dia 26 de novembro de 2021.

Mariette Bertasso Mazaro
Pregoeira

EDITAL Nº 178, de 19 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CLEUSA DE OLIVEIRA FERRAZ	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO, 3309	697-9/2020-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do

FUMAS

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 190, de 24 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
EUIJÁCIO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, X/504	1.638-7/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 191, de 24 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

LOTEAMENTO BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS	TRAVESSA DE PEDESTRES II, LOTE 122 - PARTE DA RUA BASTOS	2.477-2/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 192, de 24 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
KARINA APARECIDA SILVA ALVES	AVENIDA SÃO CAMILO, 1.061	1.022-7/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº193, de 25 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,